



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

### **RESOLUÇÃO Nº. 19/2021**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas do recurso e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 055/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 18 de novembro de 2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de contas do recurso e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 1º semestre de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de novembro de 2021.

**VIVIANI MILLANI TEXEIRA HATORI**

Presidente do CMAS